



PODER EXECUTIVO

LEIS E DECRETOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre alterações na Lei nº 873, de 04 de janeiro de 2001, que "Institui o Código de Posturas Municipal de Hortolândia".
(Autora: Vereadora Marciene Régio Pessoa Campos de Albuquerque)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao Art. 353 da Lei nº 873, de 04 de janeiro de 2001, que Institui o Código de Posturas Municipal de Hortolândia, com a seguinte redação:

"Art. 353 (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º Quando os maus tratos ou atos de crueldade se der por terceiros não proprietários, o agressor arcará com as despesas do devido tratamento veterinário até completa recuperação, quando possível sua identificação."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 15 de setembro de 2021.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.866, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui a Semana Municipal de Prevenção do Câncer Bucal no Município de Hortolândia.

(Autor: Vereador Paulo Pereira Filho)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a semana municipal de prevenção do câncer bucal, que será celebrada anualmente na primeira semana de novembro.

Art. 2º Os objetivos da semana municipal de prevenção do câncer bucal são:

I - estimular ações preventivas e campanhas educativas relacionadas ao câncer bucal;

II - promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral aos portadores de câncer bucal;

III - apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol do controle do câncer bucal;

IV - difundir os avanços técnico-científicos relacionados ao câncer bucal.

Art. 3º As ações descritas no artigo 2º podem ser promovidas pelo Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal, Estabelecimentos de Ensino e Entidades afins, públicas ou privadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.867, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação do Teatro da Unidade Cultural Arlindo Zadi do Jardim Amanda I.

(Autor: Vereador Derli de Jesus Athanasio Bueno)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Teatro da Unidade Cultural Arlindo Zadi, localizado na Rua Graciliano Ramos, 161, Jardim Amanda I, passa a ser denominado "TEATRO ELIZABETH KELLER DE MATOS".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 17 de setembro de 2021.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 4.868, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e nos termos do artigo 83, VII, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, c.c. artigos 2º e 5º, alínea "m", do Decreto-lei federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, e

Considerando os elementos constantes do PMH nº 9369/2016.

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel a seguir descrito, destacado de área maior, objeto da matrícula 1.400 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, de propriedade de Laércio José Braga e sua mulher Maria Angela Fachini Braga, necessário para ampliação do sistema do viário do Jardim Amanda, marginal a Rodovia 101, ligando as Ruas Jorge Amado e Duarte da Costa, que assim se descreve: Inicia-se no ponto 01 da divisa com o Lote 06, da Quadra "CB" do Loteamento Jardim Amanda e Rua Jorge Amado e segue com distância de 117,26 metros até o ponto 02 da divisa com o Lote 02 da Quadra "DF" do Loteamento Jardim Amanda, confrontando com a GLEBA DE TERRAS REMANESCENTE, daí deflete à esquerda até o ponto 03, com distância de 13,88 metros confrontando com a Rua Almeida Garret, daí deflete à esquerda até o ponto 04, com distância de 116,08 metros confrontando com a Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, daí deflete à esquerda até o ponto 01, início desta descrição, com distância de 14,66 metros confrontando com a Rua Jorge Amado, perfazendo área de 1.650,51 metros quadrados.

Art. 2º A desapropriação de que trata este decreto fica declarada de natureza urgente para fins e efeitos do art. 15 do Decreto-Lei Federal 3.365/41.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

Escola de Gestão Pública

EDITAL EGPH Nº 006/2021 EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA EGPH Nº 005/2021.

Chamada para inscrição de servidores e servidores interessados em participar da seguinte atividade: Curso de Prevenção e Enfrentamento a Violência Sexual Contra a Criança/Adolescente: Turma V / 2021

Considerando que a violência sexual é uma das piores formas de violência praticada contra crianças e adolescentes, é dever do profissional que atende essas vítimas adotar medidas para antecipar, limitar e reduzir o número de